



EDITAL Nº 01/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Eleitoral dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para o biênio 2018-2020.

A Comissão eleitoral designada pela Portaria 332/2018 do Gabinete do Reitor torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, biênio 2018-2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 332 de 27 de abril de 2018 do Gabinete do Reitor, da Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com o objetivo de realizar eleição para vagas da Representação da Comissão Permanente de Pessoal Docente das Classes A (com as denominações de professor Adjunto A, de professor Assistente A e Auxiliar), B (com a denominação de Assistente), C (com a denominação de professor Adjunto), D (com a denominação de professor Associado) e E (com a denominação de Titular) da Carreira do Magistério Superior, no biênio 2018-2020, conforme estabelece o Decreto nº 94664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, e a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site da UFRB; <https://ufrb.edu.br>.
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Reitor.
- IX - decidir sobre os casos omissos.



3. DOS RESQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão se candidatar para a CPPD, os servidores docentes do Quadro Permanente da UFRB, atualmente em efetivo exercício na Instituição, em sua respectiva Classe de Carreira do Magistério Superior (Lei 12.772 de 2012 e Lei nº 12.863 de 2013).

3.1. Constituem Classes de Carreira do Magistério Superior (Lei 12.772/2012 e Lei nº 12.863/2013).

I - **Classe A**, com as denominações de:

- a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
- b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre; ou
- c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista;

II - **Classe B**, com a denominação de Professor Assistente

III - **Classe C**, com a denominação de Professor Adjunto;

IV - **Classe D**, com a denominação de Professor Associado; e

V - **Classe E**, com a denominação de Professor Titular.

3.2. Não poderão se candidatar os docentes que:

I – estejam em processo de solicitação de licença para concluir tempo de aposentadoria;

II – estejam em processo de solicitação de licença com ou sem remuneração;

III – possuam cargos de confiança administrativa seguido de remunerações, tais como FG/CD/FCC; e

VI – estiverem respondendo processos administrativos ou suspeição através de sindicâncias administrativas.

3.3. Das vagas para CPPD:

I- Cada Classe informada acima terá 01 (uma) vaga disponível para titular e 01 (uma) para suplente para compor a Comissão da CPPD da UFRB, totalizando 10 eleitos.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições dos candidatos em cada classe poderão ser realizadas de **24 a 28 de maio de 2018** por meio de formulário eletrônico no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCYq79xAgvFuOt6q38UpXEyC2mdLWdulcSnHgRNU13CYiKjA/viewform?usp=sf_link

4.2. A lista dos candidatos inscritos será encaminhada ao e-mail dos docentes da UFRB no **dia 29 de maio de 2018**.

4.3. As impugnações de candidatos deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, para o e-mail (acloyola@ufrb.edu.br), devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, no prazo de 24 horas após a divulgação dos candidatos homologados.



4.4. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades desta instituição. O período de campanha eleitoral encerra-se um dia antes da votação eletrônica.

a) Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O calendário eleitoral, contemplando as etapas que compõem o processo de escolha dos membros da CPPD, deve ser seguido, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição.

a) O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante de sua Classe.

b) Serão eleitos os candidatos mais votados em cada Classe.

c) Os candidatos com o segundo maior número de votos em cada Classe serão eleitos como suplentes da respectiva Classe.

d) Na classe em que houver apenas um docente, este será o representante de classe na CPPD e o seu suplente será o terceiro mais votado na classe imediatamente superior.

5.3. A eleição será realizada nos **dias 01 a 04 de junho de 2018** por meio de formulário eletrônico informado aos docentes após homologação das inscrições dos candidatos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, de acordo com o número de membros que compõem a Representação da CPPD.

6.2. A lista dos candidatos votados, em ordem decrescente, segundo número de votos em cada Classe será divulgada no **dia 05 de junho de 2018, via e-mail institucional**.

6.3. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo no serviço público federal;

III - Maior tempo de serviço no UFRB.



7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Comissão de eleição

Ana Cristina Vello Loyola Dantas

Ludmilla Santana Soares e Barros

Antonio Andrade do Espírito Santo

Bruno José Rodrigues Durães

Thiago Barcelos Soliva

Mara Aparecida Alves da Silva

Hilda Costa dos Santos Talma

Anderson Rafael Siqueira Nascimento